



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO AGRARIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

PORTARIA PRESID/EMDAGRO-SE Nº 116, DE 19 DE JULHO DE 2021

Revoga a Portaria n.º 084, de 02 de setembro de 2020 e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Desenvolvimento Agropecuária de Sergipe - EMDAGRO/SE, no uso de suas atribuições legais e estatutária,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto estadual, que homologa a Resolução n.º 25/2021, de 15 de julho de 2021, do Comitê Técnico Científico e de Atividades Especiais – CTCAE;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a partir de 20 de julho de 2021 o retorno ao trabalho presencial de todos os empregados e servidores públicos em suas unidades de lotação, observado o expediente regular e independentemente de convocação, ressalvado:

I - os que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que não tenham recebido a aplicação da 2ª (segunda) dose ou a dose única do imunizante contra a COVID-19 há menos de 21 (vinte e um) dias;

II – os que integram o grupo de risco da COVID-19 que não tenham recebido a aplicação da 2ª (segunda) dose ou a dose única do imunizantes contra a COVID-19 há pelo menos 21 (vinte e um) dias;

III – as gestantes;

§ 1º - Consideram-se integrantes do grupo de risco os portadores das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a COVID-19 constantes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

§ 2º - Os agentes públicos a que se referem os incisos I e II deverão retornar ao trabalho presencial no primeiro dia útil após decorridos 21 (vinte e um) dias da aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a COVID-19, conforme registrado em carteira de vacinação a ser apresentada à CODRHU – Coordenadoria de Recursos Humanos da EMDAGRO ou no seu local de lotação;

§ 3º - Os agentes públicos a que se referem os incisos I e II que voluntariamente optarem por não se vacinar deverão retornar ao regime de trabalho presencial na data prevista no caput desta Portaria munidos de Declaração de Responsabilização de Retorno ao Trabalho Presencial, cujo modelo segue o Anexo Único da Resolução n.º 25, de 15 de julho de 2021, do CTCAE, a ser apresentada na CODRHU ou no local de lotação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO AGRARIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Art. 2º - O horário de funcionamento da Empresa (sede, escritórios regionais e locais) continuará sendo de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Permanece obrigatório o uso de máscaras durante todo o horário de funcionamento da empresa.

Art. 4º - Fica vedada qualquer tipo de aglomeração de pessoas no interior das salas, corredores, escadas, e demais recintos da empresa, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares.

Art. 5º - É vedado o ingresso nas unidades da EMDAGRO/SE de pessoa ciente de sua contaminação pelo COVID/19 ou suspeita, nos termos das orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Sergipe- SES e do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE.

Parágrafo Único: O Servidor que tenha confirmada a sua contaminação pelo COVID/19 ou suspeita deverá entrar em contato com a chefia imediata e com a Diretoria Administrativa – DIRAFI para enviar a cópia digital do atestado médico.

Art. 6º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos deverão ser encaminhados imediatamente à Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAFI, a qual encaminhará à Presidência da empresa para deliberação.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor em 20 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

JEFFERSON FEITOZA DE
CARVALHO:14121565487

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE DA EMDAGRO

Assinado de forma digital por JEFFERSON FEITOZA DE
CARVALHO:14121565487
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPE A3, ou=EM BRANCO,
ou=11825802000157, cn=JEFFERSON FEITOZA DE
CARVALHO:14121565487
Dados: 2021.07.19 12:09:58 -03'00'